



## LEI N° 1.467/2010

### “MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma gratificação denominada “apoio” devida ao cargo de nutricionista destinada para o servidor que estiver desempenhando a função junto a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Art. 2º. Ficam criadas no quadro de servidores desta prefeitura 03 (três) gratificações denominadas “deslocamento” para servidores que estiverem desempenhando a função de motorista na coleta de lixo nos Distritos do Município, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Ficam criadas no quadro de servidores desta prefeitura 06 (seis) gratificações denominadas “deslocamento” para servidores que estiverem desempenhando a função de coleta de lixo nos Distritos do Município, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica criada 01 (uma) vaga no quadro de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer –SEMELC de Chefe de Seção de Execução Orçamentária com valor equivalente ao já existente neste órgão.

Art. 5º. O valor da gratificação do cargo comissionado de Pregoeiro e de Diretor de Divisão passa a ser de R\$ 1.326,95 (um mil trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 6º. O valor da gratificação do cargo comissionado de Contador passa a ser de R\$ 3.568,11 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Art. 7º. Exclui –se do quadro de servidores deste órgão o cargo de motorista do Programa de Saúde da Família-PSF.

Art. 8º. Fica acrescido 01 (uma) vaga no quadro de servidores desta prefeitura na função gratificada de motorista de viatura.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1467/2010

---

---

Art. 9º. Fica acrescido 01 (uma) vaga no quadro de cargos comissionados desta Prefeitura para Coordenador Geral do Programa de Saúde da Família-PSF.

Art. 10º. Fica acrescido 01 (uma) vaga no quadro de cargos efetivos desta Prefeitura para enfermeiro.

Art. 11º. Fica acrescido 01 (uma) vaga no quadro de cargos efetivos desta Prefeitura para técnico em enfermagem.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.03.10.

Espigão do Oeste, 14 de abril de 2010.

***Célio Renato da Silveira***

*Prefeito Municipal*

***José Juliano da Silva Correia***

*Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos*

***Laura Guedes Bezerra***

*Secretaria Municipal de Saúde*

***Manfred Saibel***

*Secretário Municipal de Educação*

***Juarez de Oliveira Alves***

*Secretario Municipal de Esporte Lazer e Cultura*

***Durvalina Luzia Franchi Borges***

*Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda*

***Jair Barbosa de Souza***

*Coordenador de Planejamento e Orçamento*